

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**PROCESSO Nº 03750.020205.000061/2025-31****UASG Nº 926328**

OBJETO: Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Funpresp-Exe, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

ÍNDICE**ITEM ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7 - DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 06/06/2025/2025, às 10:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 15/05/2025, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 06/06/2025, às 10:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br; www.funpresp.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria nº 136, de 08 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço, por valor global**, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Funpresp-Exe, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto compreende o serviço definido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3 O valor de cobertura da apólice representa um montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

1.4 As informações acerca das coberturas, prêmios, sinistros e apólices encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.5 Não será aplicada franquia para este objeto.

1.6 A licitação será realizada em único item, no qual a licitante deverá apresentar o valor do prêmio anual integral como lance de sua proposta.

1.7 O critério de julgamento adotado será o tipo menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 A descrição pormenorizada das especificações técnicas e funcionais da contratação encontram-se disponíveis no termo de referência, anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 constantes do Plano de Gestão Administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A Funpresp-Exe não é órgão cadastrador do SICAF.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.9.1 O tratamento favorecido de que trata o subitem anterior será concedido observando a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/16 (§ 1º do art. 28), bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe (inciso V do art. 82).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 sociedades cooperativas;

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Nos termos das normas internas da Funpresp-Exe, em especial o Código de Conduta Ética e Disciplinar da Funpresp-Exe, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

3.11.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.12. Deverá ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Por meio de chave de acesso e senha as licitantes registrarão, exclusivamente no sistema, o valor de sua proposta.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão alterar o valor registrado de sua proposta no sistema.

4.4 A proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados durante a sessão pública pelo pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances.

4.5 O envio da proposta pela detentora do menor preço/lance, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados no sistema, após a solicitação do pregoeiro.

4.6 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6.1 O SICAF poderá suprir apenas a Habilitação Jurídica e Habilitação Fiscal e trabalhista.

4.7 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1 O item não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, porém as licitantes enquadradas nesta situação poderão se utilizar do tratamento favorecido, devendo estas declarem em campo próprio do sistema as condições necessárias para usufruírem do benefício.

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e neste Edital.
- 4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Funpresp-Exe ou de sua desconexão.
- 4.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor global do item; que corresponde ao prêmio anual integral;

5.1.2 informar na proposta o valor segurado, que corresponde à R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões);

5.1.3 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o modelo da proposta, anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo III deste Edital.

5.3.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete deverá observar os artigos 127 a 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O critério de julgamento será o menor preço e deverá respeitar o valor estimado nesta licitação.

5.11.1 O descumprimento das regras por parte dos contratados em relação às regras estabelecidas pela Funpresp-Exe pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos suportados pelo erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo global do item.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos da legislação vigente.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supramencionado, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos da legislação vigente.

6.18 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.19 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

6.22.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.22.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

6.22.4 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

6.22.5 sorteio.

6.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funpresp-Exe.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 O resultado da negociação será divulgado a todas licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28 O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 44 e no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, legislação correlata e no item 3.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estabelecido para contratação e neste Edital, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para esta contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funpresp-Exe;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funpresp-Exe.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor estimado da proposta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no parágrafo único do art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.10 A licitante melhor classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada ao lance, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do modelo da proposta, anexo III deste Edital.

7.11 O pregoeiro poderá convocar mais de uma empresa, simultaneamente, para enviar proposta ajustada ao lance e demais documentações, procedendo a análise individualizada, observando a ordem de classificação, a partir da licitante melhor classificada no certame, e assim sucessivamente, conferindo, quando couber, o tratamento privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e que esteja adequada ao lance.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros mencionados no item 7.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

8.2.1 O interessado mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.4 O descumprimento das condições acima poderá implicar na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo idêntico ao do subitem anterior, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Ressalvado o disposto no item 4.6, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação.

8.9 Orientações gerais para Habilitação

8.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.2 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.9.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

8.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação em vigor.

8.9.6 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, desde que motivado e registrado em ata pelo Pregoeiro, para verificação de atendimento e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ou qualquer outra situação que enseje melhor avaliação do julgamento.

8.9.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.9 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste Edital.

8.9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.12 Ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação no sistema, em relação a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser atendida a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Habilitação jurídica:

8.10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1 Conforme art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.1.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

8.11.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.4A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa a licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

8.12 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.12.1 As licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.12.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.12.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.12.1.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Liquidez Corrente (LC)*, e *Solvência Geral (SG)* superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.2 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.12.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.12.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.12.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste instrumento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13 Qualificação Técnica

8.13.1 As licitantes deverão apresentar registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.13.2 As licitantes deverão apresentar ato de autorização para o exercício da atividade de sociedades seguradoras ou corretoras de seguros, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nos termos do art. 3º da Circular SUSEP nº 127, de 13 de abril de 2000.

8.13.3 As licitantes deverão apresentar regularidade da aplicação de reservas técnicas determinada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante declaração da Superintendência.

8.13.4 As licitantes deverão comprovar que possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O, mediante declaração daquela autarquia.

8.13.5 As licitantes deverão comprovar que possui clausulado próprio de apólice de responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado pela SUSEP.

8.14 Qualificação Técnica-Operacional:

8.14.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.14.2 Para efeito da comprovação de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar a prestação de serviços em que o capital segurado tenha sido de pelo menos, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a soma de atestados.

8.14.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante,

pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.14.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.14.5 A licitante, caso solicitada, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funpresp-Exe, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos necessários, a fim de realização de diligências.

8.14.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.14.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelo disposto no anexo III deste Edital.

9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, bem como a Razão Social, CNPJ, endereço, dados dos signatários, e-mail e telefone.

9.1.4 Informar os dados do proponente.

9.1.5 Informar os dados do signatário do contrato.

9.1.6 Definir a validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias corridos contados a partir da data da sessão pública.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.2 O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, importando em sua decadência.

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado os prazos do sistema comprasnet.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 Não será aceito recurso com motivação imprecisa, genérica ou vaga, sem a indicação mínima do ato, da documentação ou do julgamento da proposta.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 O interessado poderá obter vista do processo, durante todo o prazo de recurso e contrarrazões, mediante solicitação à unidade responsável pela licitação, ressalvados os casos de restrição à informação previstos em Lei.

10.11.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverão solicitar o pedido pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br.

10.12 Os prazos recursais iniciam-se e se expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Funpresp-Exe, excluindo-se, na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico (“chat ou aviso”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro e observância dos prazos recursais.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do termo de contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

13.5 O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência, sendo observado o disposto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.6 Previamente à contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Após a assinatura do instrumento de contrato, caso o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Funpresp-Exe;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Funpresp-Exe poderá aplicar à contratada, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e na Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa; e
- 14.2.3 suspensão para licitar e contratar com a Funpresp-Exe.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Funpresp-Exe;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas internas da Funpresp-Exe e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% a 4% do valor global ofertado pela licitante.
- 14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, a multa será de 4% a 8% do valor global ofertado pela licitante.
- 14.7 As sanções de advertência e suspensão para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9 A sanção de suspensão para licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 14.1.10 e 14.1.11, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Funpresp-Exe, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades aqui definidas.
- 14.11 A apuração de responsabilidade relacionada à sanção demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo pregoeiro, conforme a modalidade, que relatará à Unidade Organizacional Administrativa a infração cometida pela licitante/contratada, indicando a sanção aplicável, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.12 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente ou por qualquer outro meio que assegure o seu recebimento de forma tempestiva, sendo utilizado os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15 Ouvidos os interessados, de forma motivada, a autoridade competente decidirá pela aplicação ou não de sanção à licitante.

14.16 Caso a decisão da autoridade competente, seja pelo acatamento do pleito da licitante no sentido de não lhe aplicar penalidade, o processo será arquivado.

14.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.18 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303, de 2016.

15.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O valor estimado dessa contratação R\$ 310.431,25 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme disposição do Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br e também poderá ser lido ou obtido no endereço da Fundação, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792 e (61) 2020-9798.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.14.3 ANEXO III – Modelo da Proposta.

Brasília/DF, ____ de maio de 2025.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DO OBJETO

1. Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Funpresp-Exe, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. Esta contratação está em conformidade com o que disciplina o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Tal contratação está amparada pelo § 1º do art. 31, do Estatuto da Funpresp-Exe, conforme abaixo transcrevemos:

Art. 31. A Funpresp-Exe assegurará o custeio da defesa dos seus dirigentes, ex- dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão, nas condições e limites definidos pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º O custeio da defesa de que trata o caput deste artigo poderá ser assegurado por meio da contratação de seguro.

§ 2º Os custos decorrentes da defesa de que trata o caput deste artigo, inclusive na hipótese de contratação de seguro, serão cobertos com recursos do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe.

§ 3º Em caso de condenação judicial transitada em julgado, o dirigente, ex-dirigente, empregado ou ex-empregado deverá ressarcir a Funpresp-Exe de todos os custos incorridos com a sua defesa, além dos eventuais prejuízos que tiver causado à entidade.

3.1. O Conselho Deliberativo da Fundação, mediante Resolução, aprovou a contratação do seguro para a cobertura de custeio de defesa de reclamações administrativas e judiciais, no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. A apólice cobrirá custos, custas, encargos, honorários (advocatícios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação contra qualquer pessoa física que, atuando em nome da FUNPRESP-EXE, tenha, tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, de empregado ou de qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiro ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Fundação.

4.1. **Os objetivos principais do seguro D&O consistem-se nos seguintes:**

4.1.1. Adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos.

4.1.2. Custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados (inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública).

4.1.3. Pagamento de valores diretamente pela seguradora.

4.1.4. Reembolso pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.

4.1.5. A cobertura refere-se ao pagamento de indenização ao segurado, nos termos do item 4, até o limite máximo de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, decorrentes de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

4.2. **Nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais):**

4.2.1. Quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.

4.2.2. Propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador.

- 4.2.3. De natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial.
- 4.2.4. Movidos pelos participantes dos Planos da Fundação.
- 4.2.5. Movidos pelo próprio tomador contra o segurado.
- 4.2.6. Notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador.
- 4.3. Em caso de ocorrência de sinistro, a indenização será devida a partir da assinatura do Contrato, independentemente de já ter havido o pagamento parcial ou total do prêmio.
- 4.4. **A cobertura possui abrangência para custos de defesa referente as seguintes situações:**
- I - Retroatividade para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice, nos termos fixados no Edital e em seus anexos.
 - II - Falha na prestação de serviços (exclui a sociedade).
 - III - Cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação, assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia.
 - IV - Prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice.
 - V - Extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio.
 - VI - Extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge.
 - VII - Extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora *online* - para despesas normais de custo de segurado.
 - VIII - Extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos corporais e materiais não indenizáveis - eventuais acidentes que acarretem danos a terceiros.
 - IX - Cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações.
 - X - Cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.
 - XI - Danos morais (não inclui a sociedade).
- 4.5. **As principais exclusões da garantia são as seguintes:**
- 4.5.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício.
- 4.5.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados.
- 4.5.3. Reclamações somente contra o tomador.
- 4.5.4. Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora.
- 4.5.5. Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada, doações e pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 4.6. **A Seguradora não se responsabilizará pelas perdas relacionadas a quaisquer custos de investigação, ou com qualquer reclamação feita contra qualquer administrador baseada ou sob alegação de:**
- 4.6.1. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
- 4.6.2. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
- 4.6.3. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.
- 4.7. **Não será aplicada franquia para este objeto.**

DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com Anexo definido como Modelo de propostas do Edital, contendo o resumo da proposta de preços – observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados no objeto deste Termo de Referência, de forma a permitir seu adequado julgamento e a documentação técnica da solução ofertada. A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sessão pública.

5.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na aquisição dos bens, tais como: fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. A Proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em Reais (R\$) e declaração expressa de que o fornecimento atende aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.3. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preços em virtude de possíveis equívocos cometidos. Firmado o Contrato, será admitida correção/alteração de preços quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual ou quando tais alterações se derem após a data estabelecida para apresentação da Proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO

7. Devem ser consideradas algumas definições importantes, utilizadas em contratações desta natureza; assim são definidas as principais expressões:

7.1. **AÇÃO DERIVATIVA** - É a ação movida por participante da Fundação, apresentada ou mantida em benefício e por conta da Sociedade sem a solicitação, assistência ou participação de qualquer Conselheiro, Diretor ou seu equivalente.

7.2. **APÓLICE** - É o documento através do qual a Seguradora formaliza a aceitação do seguro, definindo os valores e as condições pactuadas nessa aceitação.

7.3. **ATO DOLOSO** - Trata-se de ato fraudulento, praticado pelo segurado, para obrigar a Seguradora a honrar algo que não assumiu. É a vontade deliberada de produzir o dano. Assim como a culpa grave, é risco excluído de qualquer contrato de seguro. Se caracterizado, cancela automaticamente o seguro, sem direito a restituição do prêmio, impedindo qualquer direito a indenização.

7.4. **AVISO DE RECLAMAÇÃO** - É a comunicação específica de uma reclamação que o segurado é obrigado a fazer à Seguradora, cuja finalidade é dar conhecimento imediato sobre a ocorrência do sinistro visando evitar ou minimizar a extensão dos prejuízos.

7.5. **BENEFICIÁRIO** - É a pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização em caso de sinistro. O beneficiário pode ser determinado, quando constituído nominalmente na apólice ou indeterminado quando desconhecido na formação do contrato.

7.6. **BENEFÍCIOS EMPREGATÍCIOS** – São assim denominados:

I - benefícios não monetários, incluindo, mas não limitado à utilização de veículo da Fundação, gastos de viagem, telefone celular ou fixo, gastos com plano de saúde, despesas de capacitação, treinamento e equipamentos;

II - opções sobre ações ou quotas ou quaisquer outros direitos de compra, aquisição ou venda de ações ou quotas da Sociedade;

III - indenização trabalhista por demissão;

IV - incentivo ou remuneração diferida ou qualquer outro tipo de remuneração exceto salário (incluindo bônus) e ordenados;

V - qualquer outro tipo de emolumento (exceto ordenados, salários, pagamentos atrasados e antecipados ou pagamentos de bônus realmente devidos desde que seja decorrente de emprego).

7.7. **BOA FÉ** - É o princípio básico de qualquer contrato de seguro, pois é indispensável que haja confiança mútua entre o segurado e a Seguradora. Este princípio obriga as partes a agirem com honestidade e em fiel cumprimento às leis e ao contrato de seguro.

7.8. **CONSELHEIRO E DIRETOR** - É qualquer pessoa física devidamente nomeada ou eleita, no exercício de cargo de Conselheiro ou Diretor da Entidade, estando em pleno exercício, que de tal modo comprometa a Fundação com suas decisões e atos. Caso tal nomeação deva ser aprovada ou autorizada por alguma autoridade governamental nos termos da lei aplicável, tal aprovação ou autorização deverá ter sido emitida anteriormente à ocorrência do ato danoso.

7.9. **CONTRATO** – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

- 7.10. **CONTRATADA** – Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.
- 7.11. **CONTRATANTE** – é a Funpresp-Exe.
- 7.12. **DANO MORAL** - É todo aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar, à vida e à imagem, sem necessidade de ocorrer prejuízo econômico.
- 7.13. **DATA DE RETROATIVIDADE** - Significa a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices, à base de reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última apólice encontram-se cobertos os riscos expressamente definidos no contrato de seguro.
- 7.14. **EMPREGADO** - Significa qualquer pessoa física que seja, tenha sido ou pratique os atos de um empregado, configurando uma relação de trabalho com a Instituição, incluindo qualquer empregado de tempo integral, parcial ou empregado eventual da sociedade. Não inclui: consultores; empreiteiros independentes; agentes da Instituição; respectivos empregados destes (inclusive aqueles que sejam contratados por terceiros por ou representando ditos consultores, empreiteiros ou agentes).
- 7.15. **FUNPRES-EXE** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.
- 7.16. **LEGISLAÇÃO NOVA OU MUDANÇA EM LEIS** - À medida que houver uma mudança ou emenda a qualquer lei, normativo, legislação, regras, regulamentos, códigos ou orientações que impacte, diretamente ou indiretamente, simultaneamente ou retroativamente às coberturas providas pela apólice, desde que não haja descompasso entre o risco assumido e o prêmio recebido pela Seguradora, e/ou desequilíbrio atuarial, a Seguradora concorda em cobrir qualquer mudança provocada por tais legislações, regras, regulamentos, códigos ou orientações. No entanto, se com as alterações de legislação regras, regulamentos, códigos ou orientações, houver o desequilíbrio contratual, concordam as partes em elaborar endosso à presente apólice, observadas as regras estabelecidas pela legislação atinente às licitações e contratos administrativos, especificamente para cobrir a exposição adicional sujeito, que estará a análise das informações de subscrição de risco e cobrança de prêmio adicional que reflita o aumento da exposição ao risco avaliado.
- 7.17. **NOTIFICAÇÃO** - É o ato por meio do qual o segurado comunica à Seguradora, por escrito, fatos ou circunstâncias que podem dar origem a reclamações futuras amparadas pelo seguro.
- 7.18. **PERÍODO DE VIGÊNCIA** - É o período compreendido desde a data de início da vigência do seguro até o seu término previsto na apólice, ou a data efetiva do cancelamento da apólice.
- 7.19. **PRAZO COMPLEMENTAR** - É o prazo adicional de três anos concedido obrigatoriamente pela Seguradora ao segurado para a apresentação de reclamações de terceiros, sem cobrança de qualquer prêmio adicional, a partir do término de vigência da apólice ou da data de seu cancelamento.
- 7.20. **PRÊMIO** - É o preço do seguro, ou seja, é o valor que o tomador do seguro ou segurado paga à Seguradora para que esta assumam os riscos cobertos pelo seguro.
- 7.21. **PRÊMIO ANUAL INTEGRAL** - É o valor do prêmio anual totalmente quitado antes do término do período de vigência.
- 7.22. **PERÍODO DE RETROATIVIDADE DE COBERTURA** - É o espaço de tempo compreendido entre a data retroativa de cobertura e a do início de vigência da apólice em curso.
- 7.23. **PROPOSTA DE SEGURO** - É o documento no qual o segurado ou seu corretor de seguros define as condições de contratação da apólice.
- 7.24. **RECLAMAÇÃO** - Pode ser:
- I - Qualquer ação judicial, incluindo qualquer ação de natureza cível, bem como qualquer procedimento de arbitragem, feita por qualquer pessoa física ou jurídica contra o segurado, pleiteando reparação pecuniária ou não pecuniária;
 - II - qualquer demanda formal realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, visando responsabilizar o segurado pela prática de um ato danoso específico;
 - III - qualquer ação penal apresentada contra o segurado;
 - IV - qualquer processo administrativo formal, incluídos os procedimentos relacionados ao exercício do poder de polícia, decorrente da prática de um ato danoso específico praticado pelo segurado;
 - V - qualquer reclamação de prática trabalhista indevida. Qualquer reclamação, ou reclamações, decorrente(s)/baseada(s)/atribuível(eis) a ato danoso Isolado, será(ão) considerada(s) como uma única reclamação para os fins da apólice.
- 7.25. **RECLAMAÇÃO DE PRÁTICA TRABALHISTA INDEVIDA** - É qualquer reclamação ou série de reclamações alegando prática trabalhista indevida.
- 7.26. **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - É qualquer reclamação real ou alegada decorrente de:
- I - Demissão, dispensa ou rescisão contratual, supostamente injusta ou ilegal, quer seja real ou presumida, de empregado de maneira ilegal;
 - II - falha do empregador relacionada à promoção e contratação, avaliação e/ou privação injusta de oportunidades na carreira, incluindo questões relativas a indisciplina e estabilidade;

- III - assédio sexual no local de trabalho, incluindo abordagens indesejadas, solicitações de favores sexuais ou outra conduta verbal ou física de natureza sexual, usado como condição para contratação ou como base para decisões relativas a emprego ou criando um ambiente de trabalho que interfere no desempenho;
- IV - constrangimento de qualquer espécie no local de trabalho, incluindo a alegação de promoção ou permissão de ambiente de trabalho constrangedor; ou
- V - ocorrências em relações empregatícias envolvendo:
- VI - invasão de privacidade;
- VII - difamação;
- VIII - promoção injusta de sofrimento emocional;
- IX - discriminação ilegal de qualquer espécie;
- X - retaliação.

7.27. **RISCO** - É a possibilidade de um acontecimento acidental ou inesperado, causador de dano ou um prejuízo financeiro contra o qual é feito o seguro.

7.28. **SEGURADO** - É qualquer pessoa física que é, foi ou será nomeada e/ou eleita para o cargo de Conselheiro ou Diretor da Fundação e cujo ato societário tenha sido aprovado pelos órgãos competentes. A cobertura da apólice aplicar-se-á automaticamente a qualquer outra pessoa que venha a ser eleita e/ou nomeada para o cargo de Conselheiro ou Diretor da Fundação após a data de início do período de vigência da Apólice. Significa também qualquer empregado da Fundação, por ela protegido na prática de ato regular de gestão. Não são considerados segurados quaisquer conselheiros nomeados fora da Sociedade, tais como auditores, depositários, gerentes, liquidantes, administradores, credores hipotecários e assim por diante.

7.29. **SEGURADORA** - É a companhia de seguros, devidamente constituída e autorizada a funcionar no País.

7.30. **SOCIEDADE** - É o tomador do seguro.

7.31. **VIGÊNCIA** - O seguro tem vigência anual e seu início será a partir do dia da assinatura do contrato. Em nenhuma circunstância o prazo complementar alterará o período de vigência desta apólice.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. A execução deverá ter início a partir da assinatura do contrato, **com vigência de 12 meses**, prorrogáveis de forma sucessiva, na forma o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

10.1. O limite de cobertura refere-se às perdas e danos decorrentes de reclamação, desde que em conformidade com as disposições previstas na apólice. Serão consideradas como tendo sido feitas durante o período de vigência e também estarão sujeitas ao referido limite total de cobertura. Os custos de defesa não serão arcados pela Seguradora em acréscimo ao limite total combinado de garantia. Os custos de defesa são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

10.2. Em caso de não renovação ou cancelamento da apólice a FUNPRESP-EXE terá o direito a um prazo complementar, sem cobrança de prêmio adicional, durante o qual poderá notificar a Seguradora, por escrito, sobre quaisquer reclamações feitas pela primeira vez contra o segurado durante o período de vigência da apólice.

10.3. O segurado não terá direito ao prazo complementar nos casos de cancelamento por determinação legal, por falta de pagamento ou pelo esgotamento do limite máximo de garantia.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.1. **Regime de Execução:**

11.1.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

11.2. **Cr terios de aceitabilidade de pre os:**

11.2.1. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa dever  apresentar   Funpresp-Exe, por meio eletr nico, planilha que contenha o pre o global, para efeito de avalia  o de exequibilidade.

11.2.2. Para o julgamento da proposta e aceitabilidade de pre os ser  observado o disposto o valor global, conforme valor estimado da contrata  o.

11.3. **De habilita  o:**

11.3.1. Para fins de habilita  o, dever  o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- I - Habilita  o Jur dica;
- II - habilita  o fiscal, social e trabalhista;
- III - qualifica  o Econ mico-Financeira;
- IV - qualifica  o T cnica;
- V - qualifica  o T cnico-Operacional.

11.3.2. Os requisitos para habilita  o s o os definidos neste Termo de Refer ncia em conjunto com os que constar o do edital do certame.

11.4. **Habilita  o Jur dica:**

11.4.1. Ato de autoriza  o para o exerc cio da atividade de sociedades seguradoras ou corretoras de seguros, expedido pela Superint ndencia de Seguros Privados – SUSEP nos termos do art. 3  da CIRCULAR SUSEP N  127, de 13 de abril de 2000.

11.5. **Qualifica  o T cnica:**

11.5.1. As licitantes dever o apresentar regularidade da aplica  o de reservas t cnicas determinada pela Superint ndencia de Seguros Privados – SUSEP, mediante declara  o da Superint ndencia.

11.5.2. As licitantes dever o comprovar que possui nota t cnica aprovada pela SUSEP para opera  o e comercializa  o do Seguro de D&O, mediante declara  o daquela autarquia.

11.5.3. As licitantes dever o comprovar que possui clausulado pr prio de ap lice de responsabilidade Civil de Executivos – D&O aprovado pela SUSEP.

11.6. **Qualifica  o T cnico-Operacional:**

11.6.1. Comprova  o de aptid o para execu  o de servi o similar, de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior   do objeto desta contrata  o, ou do item pertinente, por meio da apresenta  o de certid es ou atestados emitidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6.2. Para efeito da comprova  o de capacidade t cnica, a licitante dever  comprovar a presta  o de servi os em que o capital segurado tenha sido de pelo menos, R\$ 7.500.000,00 (sete milh es e quinhentos mil reais), de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata  o, por meio da apresenta  o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, admitida a soma de atestados. As licitantes dever o apresentar registro ou inscri  o na Superint ndencia de Seguros Privados – SUSEP.

11.7. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.8. A licitante, caso solicitada, disponibilizar  todas as informa  es necess rias   comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funpresp-Exe, c pia do contrato que deu suporte   contrata  o, endere o atual do Funpresp-Exe e local em que foram prestados os servi os, entre outros documentos necess rios, a fim de realiza  o de dilig ncias.

11.9. Os atestados dever o referir-se a servi os prestados no  mbito de sua atividade econ mica principal ou secund ria especificadas no contrato social vigente.

11.10. Ser o aceitos atestados ou outros documentos h beis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradu  o juramentada para o portugu s.

11.11. Ser o admitidos, para fins de comprova  o de quantitativo m nimo de servi o, a apresenta  o e o somat rio de diferentes atestados de servi os executados de forma concomitante, pois essa situa  o equivale, para fins de comprova  o de capacidade t cnico-operacional, a uma  nica contrata  o.

11.12. **Gerais sobre habilita  o**

11.12.1. N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade t cnica, e no caso daqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.3. Ser o aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferen as de n meros de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas.

DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

12. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe.

13.1. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo Art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.1. O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo de vigência do contrato.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Funpresp-Exe, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

- I - Haja interesse da Funpresp-Exe;
- II - exista previsão no edital ou no contrato;
- III - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;
- VII - inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da contratada aplicadas pela Funpresp-Exe ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;
- VIII - a contratada mantenha as condições de habilitação.

14.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da Funpresp-Exe, conforme sua Política de Alçadas.

14.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. São obrigações da contratada:

15.1. Executar os serviços e efetuar o pagamento de sinistro em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários para a regulação de sinistro, conforme previsto na Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021;

15.2. conceder, sem ônus para a FUNPRESP-EXE, o prazo complementar de 3 (três) anos, de acordo com a definição constante deste Termo de Referência; após o término do contrato, durante o qual será possível notificar a seguradora acerca de eventos ocorridos no período de vigência da apólice, mas cuja existência tenha sido identificada apenas após a sua cessação;

15.3. arcar com os custos de defesa, que são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos;

15.3.1. o custeio de defesa será suportado pela CONTRATADA até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos judiciais admitidos pela legislação;

15.4. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5. atender prontamente as reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

15.6. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a

iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE;

15.7. responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

15.8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE;

15.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

15.10. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE;

15.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRESP-EXE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente por todos os serviços;

15.12. cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;

15.13. manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas quando da execução dos serviços; e

15.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15. cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.16. manter pessoa/representante indicado para representá-lo na execução contratual;

15.17. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.18. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.19. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Funpresp-Exe ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Funpresp-Exe, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.20. efetuar comunicação à Funpresp-Exe, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

15.21. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Funpresp-Exe, ou do fiscal do contrato;

15.22. entregar, juntamente com a nota fiscal/fatura, ao setor responsável pela fiscalização contratual, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

15.22.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.22.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.22.3. certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

15.22.4. certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Funpresp-Exe ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

15.24. Paralisar, por determinação da Funpresp-Exe, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do processo ou de pessoas, bens de terceiros e imagem da Funpresp-Exe.

15.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Órgãos de Controle internos e externos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.26. Submeter previamente, por escrito, à Funpresp-Exe, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

15.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15.29. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação.

15.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

15.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas da Funpresp-Exe, em especial normas éticas e de *compliance*.

15.32. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, a Contratada, se convocada, deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FUNPRES-EXE

16. São obrigações da contratante:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

16.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

16.3. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

16.5. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;

16.7. aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e no termo de referência;

16.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.9. fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;

16.10. exigir da Contratada que providencie documentação necessária e indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso;

16.11. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.12. verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

16.13. Registrar os sinistros:

a) Com lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado;

c) se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e natureza dos danos e de suas possíveis consequências.

16.14. O aviso de reclamação deverá ser feito durante o período de vigência da apólice, sob pena de incorrer o segurado na perda de direito às coberturas, com exceção às notificações que poderão ser realizadas durante o prazo complementar de cobertura.

16.15. Será considerado como um único aviso de reclamação as reclamações decorrentes do mesmo ato danoso.

16.16. Para as ocorrências previstas nos subitens acima, deverá o segurado anexar carta de citação e boletim de ocorrência (se houver).

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de

origem.

17.3. A Funpresp-Exe poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. Após a assinatura do contrato a Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela Funpresp-Exe.

17.6. Rotinas de Fiscalização

17.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da Funpresp-Exe ou por comissão fiscalizadora, expressamente designados por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

17.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funpresp-Exe.

17.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- I - Analisar e receber o objeto executado pela contratada;
- II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade à contratada;
- III - manifestar-se sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos da contratada;
- IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos; solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- V - tramitar, o processo para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à Contratada e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações;
- VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e identificação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VII - atualizar, sempre que necessário, os riscos da contratação, constantes do mapa de risco;
- VIII - avaliar o desempenho da Contratada durante a execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- IX - providenciar o envio da documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

17.7. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da Funpresp-Exe, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuarão a Unidade Organizacional Administrativa demandante e a Gerência Jurídica, quando couber.

17.8. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.

17.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

17.10. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

DO PREÇO

18. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste documento, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, folha de 13º e folhas suplementares, dentre outras.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19. O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 310.431,25 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funpresp-Exe;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

I - Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Compensatória de 1% (um por cento), por dia, do valor total do contrato para atrasos superiores ao limite estabelecido no inciso I, até o limite de 10 (dez) dias.

III - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV - Suspensão para licitar e contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticadas as condutas descritas no subitem 20.1.

20.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Funpresp-Exe à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

20.6. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, para as penalidades de impedimento de licitar com a Funpresp-Exe.

20.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados pela empresa no SICAF.

20.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Funpresp-Exe; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da Funpresp-Exe.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da Funpresp-Exe, aplicadas ao caso concreto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas na Seção VI do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRESP-EXE.

21.1. É vedada à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO PAGAMENTO

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela FUNPRESP-EXE no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

22.2. O prêmio poderá ser cobrado imediatamente após à assinatura do contrato.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Antes do pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.6. Rito para o Pagamento

22.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - o valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos dos arts 128 e 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

VII - A Funpresp-Exe deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Funpresp-Exe, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

22.8. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

22.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, na proposta comercial ou no contrato, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, nos termos do art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

22.14. A Funpresp-Exe reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos deste instrumento.

22.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Funpresp-Exe, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

DA GARANTIA CONTRATUAL

23. Em face da natureza da contratação, não será exigida garantia contratual.

DO REAJUSTE

24. Considerando que o prêmio é vinculado a um valor proporcional ao valor segurado, dada a sua natureza, não se aplica o reajuste.

24.1. A despeito do disposto no item 14.1, considerando a evolução da contratação, o seu histórico e os preços de mercado, a FUNPRESP-EXE poderá promover negociação com a CONTRATADA antes do término da vigência do período, tendo como base o histórico da contratação, com vistas à obtenção de desconto no valor inicial proposto, especialmente para viabilizar a prorrogação contratual.

DAS VEDAÇÕES

25. É vedado à Contratada:

I - Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e

II - interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

26.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNPRESP-EXE e pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

27.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

27.2. Para viabilizar a formulação da proposta a licitante poderá consultar o questionário padrão, anexo, sendo que poderá efetuar consulta ao site da FUNPRESP-EXE, <https://www.funpresp.com.br/>, onde poderá obter informações atuariais, contábeis e financeiras, usualmente requeridas por empresas do ramo para subsidiar a cotação. Entretanto, excepcionalmente, o interessado poderá formular perguntas no intuito de esclarecer algum ponto específico não suprido pelo referido site, por meio de solicitação expressa, endereçada ao e-mail licitacao@funpresp.com.br.

27.3. Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:

I - Anexo I - Questionário.

DO ENCAMINHAMENTO

28. Conforme o inciso XV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratações da FUNPRESP-EXE, o termo de referência foi elaborado pela o qual encaminhamos para aprovação da autoridade competente.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	II - Integrante Técnico	III - Integrante Administrativo
Brasília, 05 de maio de 2025.	Brasília, 05 de maio de 2025.	Brasília, 05 de maio de 2025.
Ana Clecia Silva Goncalves de França	João Bernardo Filho	Ibsen Naezio Alves Aguiar

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

Roberto Machado Trindade
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA – SEGURO D&O (EFPC)

1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Pergunta	Resposta
Nome da Entidade:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
Endereço:	Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900
Registro de Contribuintes (CNPJ):	17.312.597/0001-02
Ramo de atividade:	Previdência Complementar Fechada
Data de fundação:	04/02/2013
Empresa(s) Patrocinadora(s):	(X) Pública(s) () Privada(s)
Listar Nome(s) e CNPJ(s):	Órgãos e Entidades do Governo Federal (Legislativo e Executivo), totalizando 202 patrocinadores (Posição: Fevereiro/2025)
Total de Ativos no Balanço em R\$:	11,6 bilhões de reais (Posição: Fevereiro/2025). Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros

Pergunta	Resposta
Empresa(s) Investida(s):	Não possui.
A Proponente possui qualquer relacionamento com o Governo, Órgãos Governamentais ou com empresas controladas pelo Governo, seja em âmbito municipal, estadual ou federal? Se sim, favor detalhar.	Entidade de Previdência Complementar Fechada vinculada ao MGI – Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
A Entidade está enquadrada como uma ESI (Entidade Sistemicamente Importante)?	(X) Sim () Não
Há plano(s) de autogestão em saúde?	() Sim (X) Não

2. DADOS DO SEGURO

Pergunta	Resposta
Seguradora:	UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.906/0001-7
Tipo de Apólice:	(X) Apólice Nova () Renovação
Período de Vigência da Apólice Atual:	20/04/2020 a 20/04/2025
Data de Início de Vigência da 1ª Apólice Contratada de uma Sequência Ininterrupta:	02/04/2015
Limites Solicitados:	() R\$3.000.000,00 () R\$5.000.000,00 (X) R\$15.000.000,00
Formas de Pagamento:	(X) à vista () 2x () 3x () 4x

3. ESTRUTURA DA ENTIDADE

Pergunta	Resposta
3.1 Como é composta a equipe atuarial da Entidade? Mencionar prestadores internos e externos.	Conforme Organograma em anexo e Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
3.2 Como é composta a equipe de Investimentos da Entidade? Informe o número de analistas e demais técnicos que compõem o time. Mencionar prestadores internos e externos.	Conforme Organograma em anexo e Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
3.3 Como é composto o Conselho Deliberativo? Indicar número de membros e periodicidade das reuniões.	6 titulares e 6 suplentes. Reuniões mensais Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros

Pergunta	Resposta
3.4 Como é composto o Conselho Fiscal? Indicar número de membros e periodicidade das reuniões.	4 titulares e 4 suplentes. Reuniões mensais Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
3.5 Como é composta a Diretoria Executiva? Indicar número de membros e critérios para eleição.	Presidente e 3 diretores, cujos nomes são aprovados pelo Conselho Deliberativo Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
3.6 Informe sobre a existência de outras instâncias de decisão previstas na estrutura de governança da Entidade (Ex: Comitê de Investimentos). Informe a composição dos comitês, indicando as funções de seus membros. Favor anexar os respectivos regimentos internos.	Conforme Organograma em anexo e Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
3.7 Os dirigentes recebem remuneração por suas funções junto à Entidade?	(X) Sim () Não
3.8 O valor é divulgado aos participantes?	(X) Sim () Não
3.9 Os Dirigentes possuem as qualificações e/ou Níveis de Certificação exigidos por Lei?	(X) Sim () Não
3.10 Existe área interna responsável por Auditoria, Jurídico, Compliance, Risk Manager e Controles Internos? Como está estruturada?	Auditoria Interna e Gerência de Compliance. Além disso, possui um Comitê de auditoria independente. Fonte
3.11 Quem é o profissional responsável (AETQ) pelo cumprimento das normas e regulamentos da PREVIC?	Gerente de Conformidade e Controles Internos.
3.12 Existe uma política escrita com critérios para contratação de consultores externos?	(X) Sim () Não
Favor citar o nome dos seguintes:	
Atuária:	Luis Marcio Couto Pacheco
Gestores de Recursos contratados (Asset Managers):	Atualmente, 77% dos recursos administrados pela Funpresp-Exe são geridos por meio de carteira própria cuja gestão é da Diretoria de Investimentos. No que se refere a carteira terceirizada, aprox. 23% do patrimônio total há 07 gestores: 1. CAIXA Asset, 2. Daycoval Asset Management, 3. JP Morgan Asset Management, 4. Mongeral Aegon Investimentos, 5. Safra Asset Management, 6. Santander Brasil Asset Management 7. SulAmérica Investimentos
Consultor de Investimento:	Gilberto Tadeu Stanzione
Auditor:	Antônio dos Santos Drumond Filho

Pergunta	Resposta
Consultor Jurídico:	Carina Bellini Cancelli
3.13 Informar sobre os prestadores de serviços da Entidade (Ex: consultor de investimentos, consultor jurídico, atuário): São todos não-empregados da EFPC?	(X) Sim () Não
3.14 A Entidade está enquadrada no que diz respeito aos limites de investimento por modalidade?	(X) Sim () Não
3.15 A Entidade adota e impõe um Código de Ética e Conduta para seus dirigentes e colaboradores?	(X) Sim () Não
3.16 As contas são submetidas à análise por Firma de Auditoria Externa?	(X) Sim () Não
3.17 A Entidade é submetida à Auditoria de Gestão ou procedimento similar?	(X) Sim () Não
Com qual frequência?	Constantemente.
3.18 Houve demissão ou dispensa de Dirigentes incluindo diretores e Conselheiros nos últimos 12 meses, por outra razão que não o término do mandato? Caso Sim apresente justificativas.	() Sim (X) Não
3.19 A Entidade solicita informações sobre eventuais condenações sofridas por dirigentes relacionadas à gestão de Entidade antes de serem admitidos nas suas funções?	(X) Sim () Não

4. INFORMAÇÃO SOBRE O(S) PLANO(S)

Pergunta	Resposta
4.1 Relação e Quantidade dos Planos Administrados, com data de início de cada Plano. Listar e definir a modalidade (Contribuição definida, benefício definido, contribuição variável, outros), o tipo (plano comum ou multiplano) e o total de ativos por plano em Reais (R\$).	ExecPrev e LegisPrev (Maiores informações no site da Funpresp-Exe) Fonte: https://www.funpresp.com.br/nossos-planos/conheca-os-planos
4.2.1 Estão todas as contribuições de acordo com a Estimativa de Contribuição atuarial ou estão todos os planos de benefícios adequadamente capitalizados?	(X) Sim () Não

Pergunta	Resposta
4.3 Quantidade de Participantes:	115.600 (Posição de fevereiro/2025) Fonte: https://www.funpresp.com.br/funpresp-em-numeros
4.4 Os ativos do Plano são mantidos em custódia independentemente?	(X) Sim () Não
4.5 Tiveram, nos últimos 24 meses, ou é esperado para os próximos 12 meses:	
a. Qualquer alteração na estrutura do Plano, nos benefícios ou na participação nos custos dos envolvidos? (exemplo: Mudança de BD para CD)	() Sim (X) Não
b. Término das atividades de algum Plano?	() Sim (X) Não
c. Fusão com outro Plano?	() Sim (X) Não
d. Decretação ou Pedido de Intervenção, Liquidação ou procedimento similar?	() Sim (X) Não
e. Mudança de Patrocinador que represente mais de 30% das contribuições?	() Sim (X) Não
f. Desmembramento, Encerramento, ou transferência de Fundos?	() Sim (X) Não
g. Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores?	() Sim (X) Não
h. Pedido de retirada ou ingresso de Patrocinadoras junto aos órgãos reguladores?	() Sim (X) Não

5. CONTROLES

Pergunta	Resposta
5.1 São gerados relatórios de auditoria interna na Entidade?	(X) Sim () Não
5.2 Houve alguma mudança no Gestor dos fundos nos últimos 5 anos?	(X) Sim () Não (Contratações mediante licitações).
5.3 Com que frequência são checadas as “posições” dos ativos do Entidade por seus Diretores e Administradores? De que forma é feita essa conferência?	Constantemente.

Pergunta	Resposta
5.4 Qual a periodicidade da revisão do desempenho dos gestores de recursos?	Constantemente.
5.5 Existe uma Política de Investimentos definida pela Entidade firmada em comum acordo com a Patrocinadora e Participantes?	(X) Sim () Não
5.6 Existe uma política de “Segurança de Investimentos” que determine critérios mínimos de rating, solvência ou outros indicadores de bancos, fundos, assets ou outros agentes que receberão recursos da Entidade?	(X) Sim () Não
5.7 O Fundo investe algum capital na patrocinadora?	() Sim (X) Não
5.10 Qual a periodicidade que Conselho Deliberativo revisa a Política de Investimentos?	Acesse o link: Fonte : https://www.funpresp.com.br/fique-por-dentro/materiais-de-divulgacao
5.11 A(s) Empresa(s) Patrocinadora(s) ou a entidade a ser segurada mudou de auditores nos últimos três anos?	() Sim (X) Não

6. ATIVIDADES PASSADAS

Pergunta	Resposta
A Entidade esteve envolvida em algumas das seguintes situações:	
a. Ação civil?	() Sim (X) Não
b. Ação criminal?	() Sim (X) Não
c. Ação federal (tributária/trabalhista)?	(x) Sim () Não
d. Procedimento administrativo?	() Sim (X) Não
6.2 Há reclamações pendentes contra qualquer Gestor ou Parceiro passado ou atual da Proponente?	() Sim (X) Não
6.3 Após ter feito as diligências legais, está a Proponente ciente de alguma circunstância ou incidente que possa dar origem a uma reclamação (expectativa de sinistro) ao abrigo deste seguro?	() Sim (X) Não
6.4 Relacionada à função que exercem na Entidade, algumas das pessoas físicas que se enquadram na definição de pessoa segurada já estiveram ou estão envolvidas ou têm conhecimento de algo que dê ensejo a alguma das seguintes situações:	

Pergunta	Resposta
a. Ação civil?	() Sim (X) Não
b. Ação criminal?	() Sim (X) Não
c. Ação federal (tributária/trabalhista)?	() Sim (X) Não
d. Procedimento administrativo?	() Sim (X) Não
6.5 Há algum pedido de esclarecimento sendo solicitado, pendente de envio ou aguardando resposta da PREVIC?	() Sim (X) Não
6.6 Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada à função que exercem na Entidade.	() Sim (X) Não
6.7 A Entidade, Entidades Externas ou algum Segurado, são partes investigadas da Operação Lava-Jato, ou qualquer investigação feita pela Polícia Federal ou Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União ou Controladoria Geral da União?	() Sim (X) Não
6.8 A Tomadora já teve um pedido de seguro recusado, cancelado ou não renovado?	() Sim (X) Não

7. INFORMAÇÕES DE UNDERWRITING

Pergunta	Resposta
Vide o site da Funpresp-Exe.	Fonte: https://www.funpresp.com.br;

8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

POR FAVOR, LEIA A DECLARAÇÃO SEGUINTE CUIDADOSAMENTE E ASSINE ABAIXO ONDE INDICADO. SE UMA APÓLICE FOR EMITIDA, A DECLARAÇÃO ABAIXO SERÁ INCORPORADA NELA E SE TORNARÁ PARTE DE TAL APÓLICE.

8.1. Se uma apólice de seguro for emitida, é compreendido e acordado que para a concessão de cobertura a quaisquer dos Segurados, a Seguradora confiou nas declarações e informações contidas nesta proposta. Todas as tais declarações e informações são a base da cobertura e serão consideradas incorporadas dentro e constituindo parte da apólice emitida. Com respeito a tais declarações e informações, nenhuma declaração feita ou conhecimento em poder de qualquer Segurado (diferente de conhecimento ou informações possuídas pelas pessoas que preencheram a presente proposta) será imputado a qualquer outro Segurado para determinar se cobertura está disponível para qualquer Reclamação feita contra tal outro Segurado.

8.2. Os abaixo assinados reconhecem que têm conhecimento de que o Limite de Responsabilidade contido nesta apólice será reduzido e pode ser esvaziado completamente, pelos custos de defesa legal e, em tal evento, a Seguradora não será responsável pelos custos de defesa legal ou para o montante de qualquer julgamento ou ajuste que exceder o limite de Responsabilidade desta apólice.

8.3. Os Proponentes abaixo-assinados declaram que as informações contidas neste formulário são verdadeiras.

8.4. O abaixo assinado concorda que se as informações contidas nesta proposta sofrerem mudança entre a data desta proposta e a data efetiva do seguro, o Proponente (abaixo assinado) irá, para que a informação seja precisa na data efetiva do seguro, notificar imediatamente a seguradora de tal mudança e a seguradora poderá retirar ou poderá modificar qualquer cotação feita e / ou autorização ou acordo para a contratação do seguro.

8.5. A assinatura desta proposta não obriga o Proponente, nem a obrigação de efetivação do seguro por parte da Seguradora,

mas fica desde já acordado que esta proposta deverá ser a base do contrato caso a apólice venha a ser emitida, e lhe será anexada, passando a ser parte integrante da mesma.

8.6. Todos as declarações por escrito e materiais fornecidos à seguradora em conjunto com esta proposta serão incorporados à esta proposta e farão parte da mesma. Nada contido ou incorporado a esta proposta, constituirá aviso de um sinistro ou potencial sinistro para acionar a cobertura de qualquer contrato de seguro.

Brasília, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 05/05/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bernardo Filho, Analista de Previdência Complementar**, em 05/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibsen Naezio Alves Aguiar, Analista de Previdência Complementar**, em 05/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214246** e o código CRC **E8B51281**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000061/2025-31

SEI nº 0214246

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

**ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
MINUTA DE CONTRATO**



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.020205.000061/2025-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO D&O, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPESP-EXE E A EMPRESA _____.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi reconduzido mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119 de 24 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, CEP: _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020205.000061/2025-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da **CONTRATANTE**, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, conforme condições e exigências

estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da Contratação:

OBJETO/ITEM	VALOR SEGURADO	PRÊMIO ANUAL INTEGRAL (R\$)
Seguro D&O	R\$15.000.000,00	

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se à contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação, identificado no preâmbulo;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto compreende a prestação dos serviços a seguir relacionados:

2.1.1. A apólice cobrirá custos, custas, encargos, honorários (advocatícios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação contra qualquer pessoa física que, atuando em nome da CONTRATANTE, tenha, tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho de administração, do conselho fiscal, da diretoria, de empregado ou de qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiro ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Fundação.

2.1.2. **Os objetivos principais do seguro D&O consistem-se nos seguintes:**

2.1.2.1. Adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos.

2.1.2.2. Custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados (inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública).

2.1.2.3. Cobertura do executivo diretamente pela seguradora.

2.1.2.4. Reembolso pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.

2.1.2.5. A Garantia refere-se ao pagamento de indenização ao segurado, até o limite máximo coberto pela apólice, de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, decorrentes de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

2.1.3. **Nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais):**

2.1.3.1. Quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.

2.1.3.2. Propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador.

2.1.3.3. De natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial.

2.1.3.4. Movidos pelos participantes dos Planos da Fundação.

2.1.3.5. Movidos pelo próprio tomador contra o segurado.

2.1.3.6. Notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador.

2.1.4. **Em caso de ocorrência de sinistro, a indenização será devida a partir da assinatura do Contrato, independentemente de já ter havido o pagamento parcial ou total do prêmio.**

2.1.5. **A cobertura possui a seguinte abrangência para custos de defesa referente a**

reclamações:

2.1.5.1. As coberturas mínimas a serem concedidas são as seguintes:

- I - Retroatividade para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice, nos termos fixados no Edital e em seus anexos.
- II - Falha na prestação de serviços (exclui a sociedade).
- III - Cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação, assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia.
- IV - Prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice.
- V - Extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio.
- VI - Extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge.
- VII - Extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora *online* - para despesas normais de custo de segurado.
- VIII - Extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos corporais e materiais não indenizáveis - eventuais acidentes que acarretem danos a terceiros.
- IX - Cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações.
- X - Cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.
- XI - Danos morais (não inclui a sociedade).

2.1.6. **As principais exclusões da garantia são as seguintes:**

2.1.6.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício.

2.1.6.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados.

2.1.6.3. Reclamações somente contra o tomador.

2.1.6.4. Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora.

2.1.6.5. Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada, doações e pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

2.1.7. **A Seguradora não se responsabilizará pelas perdas relacionadas a quaisquer custos de investigação, ou com qualquer reclamação feita contra qualquer administrador baseada ou sob alegação de:**

2.1.7.1. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

2.1.7.2. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

2.1.7.3. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.

2.1.8. **Não será aplicada franquia para este objeto.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor global de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**, relativo ao prêmio anual integral, disposto no item 1.2 deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo Art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016 e no art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo de vigência do contrato.

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe:

4.3.1. Haja interesse da CONTRATANTE;

4.3.2. Exista previsão no edital ou no contrato;

4.3.3. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;

4.3.4. Seja demonstrada a necessidade da manutenção da contratação;

4.3.5. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

4.3.6. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência para a prorrogação;

4.3.7. Inexistam sanções restritivas quanto à participação em licitação e contratação da CONTRATADA aplicadas pela CONTRATANTE ou pela Administração Pública, em fase de cumprimento no âmbito Federal;

4.3.8. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

4.4. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas autoridades competentes da CONTRATANTE, conforme sua Política de Alçadas.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para atuar no mercado de seguros D&O são delimitadas pela legislação do setor, regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inciso VII do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA pela CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A execução deverá ter início a partir da assinatura do contrato, **com vigência de 12 meses**,

prorrogáveis de forma sucessiva, na forma o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da CONTRATANTE, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5.4. O limite de cobertura refere-se às perdas e danos decorrentes de reclamação, desde que em conformidade com as disposições previstas na apólice. Serão consideradas como tendo sido feitas durante o período de vigência e também estarão sujeitas ao referido limite total de cobertura. Os custos de defesa não serão arcados pela Seguradora em acréscimo ao limite total combinado de garantia. Os custos de defesa são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

5.5. Em caso de não renovação ou cancelamento da apólice a FUNPRESP-EXE terá o direito a um complementar, sem cobrança de prêmio adicional, durante o qual poderá notificar a Seguradora, por escrito, sobre quaisquer reclamações feitas pela primeira vez contra o segurado durante o período de vigência da apólice.

5.6. O segurado não terá direito ao prazo complementar nos casos de cancelamento por determinação legal, por falta de pagamento ou pelo esgotamento do limite máximo de garantia.

5.7. **DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.7.1. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7.3. A reunião de que trata o subitem anterior será preferencialmente realizada virtualmente, em dia e horário previamente agendados, em plataforma definida pela CONTRATANTE.

5.8. **Rotinas de Fiscalização**

5.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE ou por comissão fiscalizadora, expressamente designados por portaria, nos termos do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

5.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.8.6. analisar e receber o objeto executado pela CONTRATADA;

5.8.7. registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com adoção das providências necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade à CONTRATADA;

5.8.8. manifestar-se sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos da CONTRATADA;

5.8.9. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.10. tramitar, o processo para a prorrogação contratual, comunicando suas tratativas à CONTRATADA e a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações as suas ações;

- 5.8.11. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e identificação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.8.12. atualizar, sempre que necessário, os riscos da contratação, constantes do mapa de risco;
- 5.8.13. avaliar o desempenho da CONTRATADA durante a execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 5.8.14. providenciar o envio da documentação pertinente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações - GELOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
- 5.9. Sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, e conforme regras fixadas nos normativos internos da CONTRATANTE, no âmbito do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, também atuarão a Unidade Organizacional Administrativa demandante e a Gerência Jurídica, quando couber.
- 5.10. As atividades de fiscalização contratual e acompanhamento das obrigações acessórias deverão ser pautadas em critérios razoáveis, diante do nível do risco a ser enfrentado e dos custos associados às ações de controle.
- 5.11. As disposições previstas, neste contrato, não excluem as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 5.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 5.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e nas cláusulas presentes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.14. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo, neste caso, serem anexadas ao processo de origem.
- 5.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 5.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.
- 5.17. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- 5.17.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 5.17.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 5.17.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.17.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser consultada e suprida por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja consulta será efetuada pela CONTRATANTE, sendo que na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas de 2025 do Plano de Gestão Administrativa – PGA da CONTRATANTE.

6.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

7.6. Nomear o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.8. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato.

7.14. Exigir da CONTRATADA que providencie documentação necessária e indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.16. Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Registrar os sinistros:

a) com lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;

b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado;

c) se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e natureza dos danos e de suas possíveis consequências.

7.18. O aviso de reclamação deverá ser feito durante o período de vigência da apólice, durante o

prazo complementar, desde que a notificação tenha sido encaminhada no prazo da cobertura, sob pena de incorrer o segurado na perda de direito às coberturas.

7.19. Será considerado como um único aviso de reclamação as reclamações decorrentes do mesmo ato danoso.

7.20. Para as ocorrências previstas nos subitens acima, deverá o segurado anexar carta de citação e boletim de ocorrência (se houver).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Executar os serviços e efetuar o pagamento de sinistro em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários para a regulação de sinistro, conforme previsto na Circular SUSEP nº Circular SUSEP nº 637, de 27 de julho de 2021.

8.3. Conceder, sem ônus para a CONTRATANTE, o prazo complementar de 3 (três) anos, de acordo com a definição constante neste contrato.

8.4. Arcar com os custos de defesa, que são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantia relacionado às perdas e danos.

8.5. O custeio de defesa será suportado pela CONTRATADA até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração temporal, isto é, até o esgotamento da via administrativa/judicial, com todos os meios, ações e recursos judiciais admitidos pela legislação.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

8.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

8.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente por todos os serviços.

8.15. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

8.16. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas quando da execução dos serviços.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 8.18. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.19. Manter pessoa/representante indicado para representá-lo na execução contratual.
- 8.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.23. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.24. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou do fiscal do contrato.
- 8.25. Entregar, juntamente com a nota fiscal/fatura, ao setor responsável pela fiscalização contratual, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:
- 8.25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.25.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.25.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- 8.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do processo ou de pessoas, bens de terceiros e imagem da CONTRATANTE.
- 8.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Órgãos de Controle internos e externos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 8.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 8.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas da CONTRATANTE, em especial ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e de *compliance*.
- 8.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite

do instrumento equivalente, a CONTRATADA, se convocada, deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.35. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.36. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força deste Contrato.

8.37. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste Contrato.

8.38. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste contrato.

8.39. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E DO SIGILO

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados como exposto no art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13.

A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, a ser assinado pelo seu representante legal e por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

9.14. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE para a perfeita execução deste instrumento, a CONTRATADA se compromete a:

9.14.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste instrumento, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do instrumento por qualquer motivo, transferindo à CONTRATANTE a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;

9.14.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;

9.14.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste instrumento;

9.14.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste instrumento;

9.14.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da CONTRATANTE quando do uso de suas instalações ou recursos;

9.14.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE; e

9.14.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

9.16. A CONTRATADA deverá observar as regras sobre manutenção de sigilo e normas de segurança dispostas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Aplica-se as condições previstas na Seção III Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

10.3. O prêmio poderá ser cobrado imediatamente após à assinatura do contrato.

10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Antes do pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. **Rito para o Pagamento:**

10.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.2. O prazo de validade;

I - a data da emissão;

II - os dados do contrato;

III - o período respectivo de execução do contrato;

IV - o valor a pagar; e

V - o valor de retenções tributárias cabíveis, nos termos dos arts 128 e 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

VI - A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da CONTRATANTE, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, na proposta comercial ou no contrato, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, nos termos do art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.9. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

10.7.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos deste instrumento.

10.7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados

à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Considerando que o prêmio é vinculado a um valor proporcional ao valor segurado, dada a sua natureza, não se aplica o reajuste.

11.2. Considerando a evolução da contratação, o seu histórico e os preços de mercado, a CONTRATANTE poderá promover negociação com a CONTRATADA antes do término da vigência do período, tendo como base o histórico da contratação, com vistas à obtenção de desconto no valor inicial proposto, especialmente para viabilizar a prorrogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para os procedimentos de aplicação de sanções administrativas aplica-se o disposto na Seção X Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no Edital, a CONTRATADA que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3.2. multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Compensatória de 1% (um por cento), por dia, do valor total do contrato para atrasos superiores ao limite estabelecido no subitem 12.2.1, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia, de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d) Suspensão para licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2

(dois) anos, quando praticadas as condutas descritas no subitem 12.2.

12.4. Todas as sanções previstas no Edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

12.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CONTRATANTE, para as penalidades de impedimento de licitar com a CONTRATANTE.

12.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou nos cadastrados pela empresa no SICAF.

12.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.12.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e das normas internas da CONTRATANTE.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe ou nos atos lesivos dispostos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o contraditório, ampla defesa e o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação e normas internas da CONTRATANTE, aplicadas ao caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízos à execução do objeto pactuado e consequente anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3. É vedado à CONTRATADA Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência de cláusula resolutiva expressa no termo, observando-se o disposto nos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.1.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inculpada culpada.

15.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa por parte da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - Pagamento do custo da desmobilização.

15.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

15.2.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.2.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O contrato poderá ser rescindido caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

16.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

16.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da CONTRATANTE nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

17.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas

atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação contratual.

17.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da Seção V Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas.

18.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica estabelecido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em única via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília-DF __, de ____ de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

Anexo I do Contrato __/2025 - Termo de Referência (_____).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana, Coordenador**, em 13/05/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215956** e o código CRC **6988FB85**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000061/2025-31

SEI nº 0215956

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, para contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), para todos os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado, estatutário, diretores, gestores e empregados, conforme o caso, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da Funpresp-Exe, venham a responder por reclamação de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, nos termos da tabela a seguir:

OBJETO/ITEM	VALOR SEGURO	PRÊMIO ANUAL INTEGRAL (R\$)
Seguro D&O	R\$15.000.000,00	

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias corridos a partir da data da sessão pública)

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO E E-MAIL.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura